CERTIDÃO DE REGISTRO DE CNH

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, a requerimento da parte interessada, **CERTIFICA** que após consultar o Cadastro de condutores, constatou que **ANDRE LOPES BORTONCELLO**, nascido(a) em 21/02/1981, filho(a) de VALTER ALERIO BORTONCELLO e CLAUDETE LOPES BORTONCELLO, Carteira de Identidade RG nº 2308068, órgão emissor SSP/SC, CPF 00711437939, foi habilitado(a) pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran/SC), conforme os dados relacionados abaixo:

Registro Nº: 00673543718

Data da 1ª Habilitação: 28/05/1999

Data de Emissão da última CNH: 01/12/2020

Validade da Habilitação: 29/11/2025 Restrição Médica: NADA CONSTA Cursos Especializados: NADA CONSTA Pendências Administrativas: NADA CONSTA

Exerce Atividade Remunerada: SIM

Pontos/infrações nos últimos 12 (doze) meses:

| | | • | • | | | |
|---------|-------|------------|---------------|---------------|-----------|--------------------|
| Placa | Órgão | Auto | Cód. Infração | Data Autuação | Pontuação | Situação |
| QIE0G73 | 8785 | C021008971 | 7358 | 10/11/2021 | 4-MÉDIA | ATIVOS |
| BDG1B25 | 8001 | P092E0001M | 5550 | 17/01/2022 | 4-MÉDIA | ATIVOS |
| BDG1B25 | 8001 | P09290002I | 5452 | 23/01/2022 | 5-GRAVE | ATIVOS |
| BDG1B25 | 8779 | 8779E72700 | 7455 | 14/04/2022 | 4-MÉDIA | ATIVOS |
| BDG1B25 | 8785 | C117000900 | 5550 | 26/05/2022 | 4-MÉDIA | EM GRAU DE RECURSO |
| BDG1B25 | 8001 | P09MV00019 | 5185 | 11/07/2022 | 5-GRAVE | EM GRAU DE RECURSO |

Total Pontos Ativos: 17

| CATEGORIA | DATA DE INÍCIO | VENCIMENTO DA CNH | OBSERVAÇÃO | | |
|-----------|-------------------|----------------------|--|--|--|
| ACC | xxx | xxx | - Ciclomotores; - Bicicletas dotadas originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquelas que tiverem o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, em que se verifique, ao menos, uma das seguintes situações: I - com potência nominal superior a 350 W; II - velocidade máxima superior a 25 km/h; III - funcionamento do motor sem a necessidade de o condutor pedalar; e IV - dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência. | | |
| A | 28/05/1999 | 29/11/2025 | - Veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro latera ou semirreboque especialmente projetado para uso exclusivo deste veículo; - Todos os veículos abrangidos pela ACC. Obs.: Não se aplica a quadriciclos, cuja categoria é a B. | | |
| В | 28/05/1999 | 29/11/2025 | - Veículos automotores e elétricos, não abrangidos pela categoria A, cujo Peso Bruto Total (PBT) não exceda a 3.500 kg e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Combinações de veículos automotores e elétricos em que a unidade tratora se enquadre na categoria B, com unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada, desde que a soma das duas unidades não exceda o peso bruto total de 3.500 kg e cuja lotação total não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Veículos automotores da espécie motor-casa, cujo peso não exceda a 6.000 kg e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Tratores de roda e equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas; - Quadriciclos de cabine aberta ou fechada. | | |
| С | XXX | xxx | - Veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo PBT exceda a 3.500 kg; - Tratores de esteira, tratores mistos ou equipamentos automotores destinados à movimentação de cargas, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação; - Veículos automotores da espécie motor-casa, cujo PBT ultrapasse 6.000 kg, e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Combinações de veículos automotores e elétricos não abrangidas pela categoria B, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B ou C, e desde que o PBT da unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada seja menor que 6.000 kg; - Todos os veículos abrangidos pela categoria B. | | |

| ATEGORIA | DATA DE INÍCIO | VENCIMENTO DA CNH | OBSERVAÇÃO |
|----------|-------------------|----------------------|---|
| D | XXX | xxx | Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do condutor; - Veículos destinados ao transporte de escolares independentemente da lotação; - Veículos automotores da espécie motor-casa, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; - Ônibus articulado; - Todos os veículos abrangidos nas categorias B e C. |
| E | XXX | xxx | - Combinações de veículos automotores e elétricos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg ou mais de PBT, ou cuja lotação exceda a oito lugares; - Combinações de veículos automotores e elétricos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade máxima de tração ou PBTC; - Todos os veículos abrangidos nas categorias B, C e D. |

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente certidão.

Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2022

DEBORA COUTO

FLORIANÓPOLIS